PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 08/2016
EDITAL DE PREGÃO Nº. 05/2016
DATA DE EMISSÃO: 16/03/2016

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE LACERDÓPOLIS estará realizando Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, para contratação de profissionais habilitados para prestação dos serviços abaixo especificados, mediante as condições constantes deste Edital e da Minuta de Contrato em anexo.

Credenciamento

O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente juntamente com o Termo de Credenciamento, modelo no Anexo II.

O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação a seleção de propostas para "contratação de profissionais habilitados na área de **música** para iniciação e aperfeiçoamento dos alunos nos instrumentos de Violão e Teclado, visando o desenvolvimento das Secretarias de Educação, Cultura e Esportes e Assistência Social.

1.2 - As aulas serão de 01 (uma) hora e 01 (uma) vez por semana, por turma, e acontecerão nos períodos matutino, vespertino e noturno.

1.3 - A prestação dos serviços se dará por meio de pessoa jurídica, que deverá disponibilizar professores/instrutores capacitados para ministrar aulas.

1.4 - As aulas serão de no mínimo 01 (uma) hora, sendo que as turmas serão de no máximo 05 (cinco) alunos.

1.5 - A prestação de serviços compreende ainda, o fornecimento de material didático necessário para o aprendizado, salvo no caso de instrumentos musicais, que serão de responsabilidade dos alunos.

1.6 - A prestação dos serviços será feita em salas oferecidas pelo Município.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Constitui obrigação do Município, empenhar o contrato por estimativa, para garantir dotação orçamentária para fazer frente às despesas dele decorrentes.

2.2 - A dotação orçamentária que fará frente às despesas decorrentes do contrato será a seguinte:

ORGÃO: 14 – Fundação Municipal da Cultura
Unidade: 01 Fundação Municipal da Cultura
Projeto Atividade: 27.812.1008.2.037- Manutenção Fanfarra, grupos t.d. música e artes plásticas
Compl.Elem.: 3.1.90.34.01.00.00.00 – Substituição de Mão de Obra (LRF, art. 18, §1º)
Recurso : 0 – Recursos Ordinários

3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1 - Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, a fim de satisfazerem a habilitação jurídica, conforme preceitua o art. 28, da Lei 8666/93:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4 - DA HABILITAÇÃO FISCAL

4.1 - A habilitação fiscal, conforme determina o art. 29, da Lei 8.666/93, será satisfeita com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

5.1 - Como documentação para avaliação de boa situação financeira deverá ser apresentado:

a) No caso de sociedades por ações, deverão apresentar a publicação das demonstrações financeiras do último exercício social, elaboradas de acordo com os dispositivos da Lei nº 6.404 de 15/12/76 e certificadas por Auditor Independente;
b) As demais empresas, se não exercerem o direito de opção de enquadramento na Lei 6.404/76, deverão apresentar cópias autenticadas do último balanço patrimonial e demonstrações dos resultados, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando o número do livro Diário e folhas em que cada página do balanço se acha regularmente inscrito, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficial quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
c) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório competente da sede do licitante;

5.2 - O Certificado de Registro Cadastral expedido pelo SICAF e pela Prefeitura, caso seja apresentado, não substituirá os documentos previstos nas letras a, b e c, acima, devendo ser

obrigatoriamente acompanhado de declaração assinada por seu representante legal de que, da data da sua expedição, não há superveniência de fato impeditivo da habilitação.

6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - A comprovação da qualificação técnica se dará pelo ramo de atividade da empresa, compatível com o objeto da Licitação, bem como, pela apresentação de título/certificado de participação dos professores que prestarão os serviços em cursos de formação nos instrumentos objeto deste Edital.

7 - DO PREGOEIRO E SUAS ATRIBUIÇÕES

7.1 - O Pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:

a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, VIII e IX, da Lei 10.520/2002.
d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto do Pregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do Pregão.

8 - DA EQUIPE DE APOIO

8.1 - Participam da equipe de apoio os servidores que compõe a Comissão Permanente de Licitações.

8.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

9 - DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO

9.1 - De acordo com o art. 3º, III, da Lei 10.520/2002 o valor estimado para contratação dos serviços não poderá ultrapassar o preço de

a) R$ 87,60 (oitenta e sete reais e sessenta centavos) mensal por aluno da escola de música;

9.2 - Do contrato a ser firmado, o Município pagará o equivalente a 70% (setenta por cento) do valor da mensalidade, sendo que os demais 30% (trinta por cento) do valor será pago diretamente pelo aluno.

9.3 - O valor pago diretamente pelo aluno será feito por instrumento próprio, sendo que o Município não se responsabiliza pela cobrança ou eventual inadimplemento por parte do aluno.

10 - DA DATA DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1 - As propostas serão recebidas e abertas na Sessão Pública, que se realizará a partir das 14:00 horas, do dia 30/03/2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis.

11 - DOS PARTICIPANTES E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Poderão habilitar-se a participar do presente Processo Licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições deste Edital.

11.2 - As propostas deverão ser apresentadas em dois envelopes, lacrados, ambos contendo o nome do licitante, o número do processo de licitação e sua modalidade. No envelope de número 01 (um), deverá ser apresentada a cotação do licitante e em anexo ao mesmo, do lado externo, deverá ser juntada cópia do documento que comprove os poderes do representante da empresa para sessão do Pregão, e no outro envelope de número 02 (dois), os documentos de habilitação exigidos neste Edital, em original ou cópias autenticadas.

11.3 - O envelope de número 02 (dois), somente será aberto, caso o licitante seja declarado vencedor do Pregão.

11.4 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.5 - A descrição do objeto ofertado deverá estar em conformidade com a cláusula primeira, contendo, o preço, que deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) CASAS DECIMAIS à direita da vírgula. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

11.6 - O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

11.7 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

11.8 - Não se admitirão propostas com erros significativos, exceto ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO EMPATE

12.1 - O Pregão se iniciará com a presença dos interessados, ou seus representantes legais, devidamente habilitados para formulação de propostas e lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao Certame.

12.2 - Os interessados deverão apresentar o envelope com a proposta ao pregoeiro, juntamente com documento que comprove a habilitação do representante da empresa para os atos do Pregão, bem como, uma declaração, afirmando que atende todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

12.3 - Na sequência, serão abertos os envelopes com as propostas, sendo assegurado ao licitante que apresentar o preço mais baixo, e aos que apresentarem propostas não superiores a 10% daquela, oferecer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.4 - Não havendo pelo menos 03 ofertas nas condições estabelecidas no parágrafo anterior, poderão as três melhores propostas, independentemente do preço que ofereceram ofertar novos lances até a definição do vencedor.

12.5 - Ao abrir os envelopes, ocorrendo empate entre propostas de menor preço, e não havendo interesse de nenhum licitante em melhorar sua proposta, será procedido o sorteio na própria audiência, para escolha da proposta vencedora.

12.6 - Na fase de lances, não será admitido lance igual a outro já ofertado, de modo a gerar empate entre propostas, assim como os lances devem se dar em números inteiros da melhor proposta, não sendo admitidos lances com diferenças de casas após a virgula.

12.7 - Selecionada a melhor proposta, será aberto o envelope de número 02 (dois) do licitante de melhor cotação, para que se verifique o atendimento das condições de habilitação.

12.8 - Estando em conformidade com o Edital a documentação, o selecionado será proclamado vencedor.

12.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 - DOS RECURSOS, CONDIÇÕES PARA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E ASSINATURA DO CONTRATO.

13.1 - Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dos atos praticados na audiência, sob pena de decair do direito de recorrer e ser adjudicado imediatamente o objeto ao vencedor.

13.2 - Manifestado o interesse em recorrer por algum licitante, será conferido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, intimados automaticamente de que terão o mesmo prazo para contra razões, contados a partir do término do prazo do recorrente.

13.3 - Interposto o recurso, o mesmo será decido pelo Prefeito, e sua aceitação implicará na invalidação dos atos subsequentes ao que foi impugnado.

13.4 - Não sendo aceito, será adjudicado o objeto.

13.5 - A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias, contado de sua apresentação.

13.6 - Caso o licitante vencedor, não assine o contrato quando convocado, o Certame será reaberto, e chamados os licitantes na ordem de classificação até que se proclame novo vencedor.

14 - DA VIGÊNCIA, DA RENOVAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

14.1- Os serviços serão prestados durante o exercício de 2016.

14.2 - Na vigência do contrato não haverá atualização e não serão pagos valores antecipadamente.

14.2 - O pagamento será realizado até o 5º dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

15 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ao licitante contratado, caso não assine o contrato, ou caso descumpra as normas estabelecidas no mesmo, e que de qualquer forma não preste adequadamente os serviços que contratar, ser-lhe-á aplicado isolada ou conjuntamente as sanções administrativas previstas no artigo 87 e seus parágrafos da Lei 8.666/93, atualizada.

16 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - Este Edital é regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c a Lei 8.66/93, atualizada, e Decreto Municipal nº 085/2006.

17 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

17.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

17.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

17.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.6 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal-SC, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Edital.

19 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 - Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Processo Licitatório, bem como ao contrato a ser firmado, será formalizada por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova efetiva do seu recebimento.

19.2 - A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao licitante vencedor do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades constantes neste Edital e no contrato, a ser firmado, o qual integra o presente.

19.3 - O licitante vencedor responde integralmente por qualquer responsabilidade civil, administrativa, trabalhista ou criminal advindas da execução do contrato a ser firmado em decorrência desta Licitação.

19.4 - Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 10.520/2002.

19.5 - O vencedor deverá assinar o contrato com o Município no prazo de 03 (três) da convocação.

19.6 - Integra este Edital:

a) Anexo I - Minuta de Contrato.

b) Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento;

c) Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente;

Maiores informações, poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, 1050, na cidade de Lacerdópolis-SC.

Lacerdópolis-SC 16 de março de 2016.

Hilário Chiamolera
Prefeito de Lacerdópolis